CONTRATO **ADMINISTRATIVO** 028/2024 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, **SERVICOS** Ε **REPRESENTAÇÃO** EIRELI, CONSOANTE AS CLAUSULAS **E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/CBMPA - CEDEC1, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a Ε C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS REPRESENTAÇÃO EIRELI, Endereço: Estrada da Providência, Nº: 174, Sala A Ananindeua-PA, CEP: 67.030-390 e-mail: Cidade Nova, santos@outlook.com, Fone: (91) 98277-0759, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 26.370.836/0001-71, como CONTRATADA, representada neste ato pela SRA. ELAINE CRISTINA GARCIA DOS **SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 4222845 e do CPF nº 756.696.092-04 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei no 8.666, de 1993, à Lei no 10.520, de 2002, Decreto n° 878, de 31 de março de 2008, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer N°157/2023-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - B e Processo Administrativo Nº 2024/133858.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de 100 (cem) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Rio Maria-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1. A Região Amazônica frequentemente é afetada por intensos fenômenos naturais adversos capazes de produzir danos e prejuízos consideráveis, principalmente durante o período de chuvas decorrente do "inverno amazônico" bem como do período de estiagem.
- 5.2. Chuvas intensas, enxurradas, inundações, alagamentos, vendavais e secas são exemplos de eventos climáticos extremos que, periodicamente, causam danos e prejuízos ao território paraense.
- 5.3. Diante dos motivos expostos acima, entende-se que há vantagens operacionais e técnicas advindas da formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) para eventual aquisição de kits dormitórios e colchões de solteiro com o intuito de atender a demanda requerida pelos municípios paraenses, quando em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.
- 5.4. Ademais, a utilização do **sistema de registro de preços** advém da necessidade de contratações periódicas, de acordo com a necessidade física da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), para atender com brevidade os municípios, até que a normalidade seja restabelecida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	Cobertor De Solteiro	01 UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00
2	Lençol De Solteiro	01 UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
3	Fronha	01 UND	R\$ 13,00	R\$ 13,00
4	Travesseiro	01 UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
5	Rede De Descanso	01 UND	R\$ 62,00	R\$ 62,00
6	Mosquiteiro Para Rede	01 UND	R\$ 18,00	R\$ 18,00
7	Mosquiteiro De Teto	01 UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
8	Custo Logístico (embalagem, adesivagem e entrega).	01 UND	R\$ 15,00	R\$ 15,00
VALOR DO KIT: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
Rio Maria -Pa	100	R\$ 234,00	R\$ R\$ 23.400,00	
VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).				

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 Nos Quadros abaixo se encontram as especificações dos kits emergenciais de ajuda humanitária.

7.2. Especificação do kit dormitório

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE BENJO:411573 AVIZ BENJO:41157362249 Dados: 2024.02.16 12:19:57 -03'00'

E C GARCIA DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171

REPRES:26370836000171



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/133858

	QUADRO 1 – KIT DORMITÓRIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD		
1	Cobertor de solteiro, composto de, no mínimo 20% de algodão, medindo pelo menos 2 m x 1,50 m, com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e etiqueta com as características do produto. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1		
2	Lençol de solteiro, composto de, no mínimo 33% de algodão, na cor branca, medindo pelo menos 2,25 m x 1,40 m, com etiqueta do fabricante sobreposta por característica e informativa do modo de lavagem do produto. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1		
3	Fronha, composta de, no mínimo 33% de algodão, na cor branca, medindo 0,70 m x 0,50 m. Embalada individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1		
4	Travesseiro, confeccionado em poliéster com revestimento 100% algodão, na cor branca, medindo 0,70 m x 0,50 m. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1		
5	Rede de descanso com dimensões de 2,60 m x 1,50 m (só tecido) e comprimento total de 3,90 m (punho a punho). Capacidade máxima de carga: 140 kg. Composição: 100% algodão. Distância ideal dos ganchos: De 2,90 m a 3,30 m. Altura ideal dos ganchos: Aproximadamente 1,90 m.	UND	1		
6	Mosquiteiro, para rede com dimensões de 1,60 m x 3,20 m. Composição: 100% poliamida.	UND	1		
7	Mosquiteiro de teto com aro metálico para cama de casal padrão. Dimensões: 3,00 m de altura x 10,00 de diâmetro. Composição: 100% poliamida.	UND	1		
8	Custo logístico (embalagem, adesivagem e entrega).	UND	1		

- 7.2.1. O kit dormitório é de atendimento individual.
- 7.3. Serão aceitos produtos de qualidade superior ao desejado pela contratante, desde que comprovada a vantajosidade para a administração, conforme Acórdão 394/2013 - Plenário, TC 044.822/2012-0.
- 7.4. Previsão de eventual aquisição de 50.000 (cinquenta mil) kits dormitório e 50.000 (cinquenta mil) colchões de solteiro.

7.5. Locais de entrega: Em qualquer município do Estado do Pará, de acordo com os quantitativos estimados por Região de Integração.

Região de Integração	Ítens	Quantitativo
Paiva Amazanaa	Kit Dormitório	5.000
Baixo Amazonas	Colchão de Solteiro	5.000
Moroió	Kit Dormitório	5.000
Marajó	Colchão de Solteiro	5.000
Cuciorá	Kit Dormitório	2.500
Guajará	Colchão de Solteiro	2.500
Caraiás	Kit Dormitório	5.000
Carajás	Colchão de Solteiro	5.000
Pio Coetá	Kit Dormitório	5.000
Rio Caeté	Colchão de Solteiro	5.000
Die Conim	Kit Dormitório	5.000
Rio Capim	Colchão de Solteiro	5.000



		Processo N° 2024/133858
Guamá	Kit Dormitório	5.000
Guama	Colchão de Solteiro	5.000
Tocantins	Kit Dormitório	5.000
rocantins	Colchão de Solteiro	5.000
Logo Tuguruí	Kit Dormitório	2.500
Lago Tucuruí	Colchão de Solteiro	2.500
Vingri	Kit Dormitório	2.500
Xingú	Colchão de Solteiro	2.500
Tanaiáa	Kit Dormitório	2.500
Tapajós	Colchão de Solteiro	2.500
Araguaia	Kit Dormitório	5.000
Araguaia	Colchão de Solteiro	5.000

7.6 Diante das necessidades apresentadas, poderá haver o remanejamento do quantitativo dos Kits para as Regiões de Integração que apresentarem demanda superior à previsão inicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E **VALIDADE DO OBJETO:**

- 8.1 A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega e descarga dos Kits no prazo não superior a 3 (TRÊS) dias corridos e seu término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).
- 8.1.2 Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.
- 8.2 A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer município do estado do Pará de acordo com o endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC.
- 8.3 Todos os Kits, deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar devidamente identificado com a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Defesa Civil Estadual, Brasão do Estado do Pará, e com a inscrição: "Ajuda Humanitária" e "Venda proibida" adesivado na parte interna com boa visibilidade nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura. conforme anexo I do termo de referência...
- 8.4 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operações (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.
- 8.5 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- 8.6 Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp ou CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:
- 8.7 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante

JAYME DE AVIZ digital por JAYME DE BENJO:411573

BENJO:411573

AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2024.02.16 62249



- 8.9 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.
- 8.9.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 8.9.2 Excepcionalmente a DiVop poderá solicitar entrega de Kits em qualquer município do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor transporte para determinadas
- 8.10 A data de validade dos componentes dos kits não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.
- 8.11 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.
- 8.12 A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.
- 8.13 A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da DivOp ou CEDEC.
- Relativamente disposto nesta cláusula. aplicam-se também. subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 -Código de Defesa do Consumidor.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
- 9.2 A vigência será de: 15/02/2024 até 15/02/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros Unidade

Orcamentária: 31102 - CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 tesouro

Funcional Programática: 06.182.1510.8828 - PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO

DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C Natureza de Despesa: 339030

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.



DE AVIZ por JAYME DE AVIZ BENJO: BENJO: BENJO: BENJO: 11573 Dados: 2024.02.16 122.032-030



- 11.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 11.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 11.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 11.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 11.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 11.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;
- 11.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem

11.5 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 049 – CONTA CORRENTE: 477.516-3

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Licitante Vencedora terá os seguintes direitos:
- 12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;
- 12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.
- 12.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:
- 12.2.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.2.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 12.2.2.3. Regularidade Trabalhista;



E C GARCIA DOS SANTOS por E C GARCIA DOS COMERCIO, SERVICOS E SANTOS COMERCIO, REPRES:26370836000171 SERVICOS E

Assinado de forma digital REPRES:26370836000171



- 12.2.2.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;
- 12.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 12.2.5. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;
- 12.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos;
- 12.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 12.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 12.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC:
- 12.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.12. Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;
- 12.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;
- 12.2.14. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto; 12.2.15. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.
- 12.3 Comprovar a capacidade técnica para entrega de no mínimo 2.000 (DOIS MIL) KITS HIGIENE, podendo este quantitativo variar após o período de IRP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

 Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC as seguintes garantias:



E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital por E C
GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,
SERVICOS E REPRES:26370836000171

SERVICOS E REPRES:26370836000171

AVIZ
JAYME DE Assina
AV

- 13.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento:
- 13.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 13.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 13.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;
- 13.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.
- 13.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP.
- 13.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da DivOp
- 13.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

14.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

15.1.2 ADVERTÊNCIA:

15.1.3. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

15.2. MULTA

15.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I.Assinatura do Contrato;

- II. Retirada/aceite da nota de empenho.
- 15.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 15.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:
- Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.

Assinado de form JAYME DE digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157 BENJO:41157362249 362249

E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171
Assinado de forma digital por E C
GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,
SERVICOS E
REPRES:26370836000171

- 15.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 15.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:
- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução
- III. Recusa injustificada da entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 15.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:
- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- 15.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.
- 15.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 15.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

15.3. SUSPENSÃO

- 15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.4. DECLARAÇAO DE INIDONEIDADE

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



- 16.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 16.3. A Licitante Vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.
- 16.4. A licitação do objeto do Termo de Referência se dará por valor global por lote de bens, conforme justificativa;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

- 18.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:
- 18.2 Greve geral;
- 18.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- 18.4 Calamidade pública;
- 18.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- 18.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- 18.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE:

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLAUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

JAYME DE AVIZ digital por JAYME DE BENJO:411573 AVIZ BENJO:41157362249 Dados: 2024.02.16

COMERCIO, SERVICOS E COMERCIO, SERVICOS E REPRES:26370836000171

E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E

Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

20.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 15 de Fevereiro de 2024

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 Dados: 2024.02.16 12:23:35 -03'00'

Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRES:26370836000171

ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA -1^a 054.191.442-12 Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA -054.191.442-12 Dados: 2024.02.19 09:03:44 -03'00'





CPF Nº

Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA № 037/IN/CONTRATO, DE 15 DE FEVEREIRO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/133858 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOABM Leonardo Sousa dos Santos, MF: 54185175/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 028/2024, celebrado com a E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇAO EIRELI, CNPJ: 26.370.836/0001-71, cujo objeto é a Aquisição de 100 (cem) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Rio Maria-PA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar a 3º SGT BM Marilia Leão da Costa, MF: 57217710/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 BENJO:41157362249 Dados: 2024.02.16 12:24:21 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Objeto: Aquisição de 1172 (um mil, cento e setenta e dois) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Rurópolis-PA.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041484 EXTRATO DA PORTARIA Nº 039/IN/CONTRATO, DE 09 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2024/162060

Contrato nº 030/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3° SGT BM Beniks Silva Sousa, MF: 57173629/1 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM Jardson Araújo da Silva, MF:

Objeto: Aquisição de 1200 (um mil e duzentos) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Rurópolis-PA. Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041487 EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/IN/CONTRATO, DE 16 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2024/133858 Contrato nº 026/2024

Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOABM Leonardo Sousa dos Santos, MF: 54185175/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM Marilia Leão da Costa, MF:

Objeto: Aquisição de 553 (quinhentos e cinquenta e três) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Rio Maria/PA.

. Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041588

EXTRATO DA PORTARIA Nº 036/IN/CONTRATO, DE 16 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo n° 2024/133858 Contrato n° 027/2024

Fiscal Titular do Contrato: Designar o 2º TEN QOABM Leonardo Sousa dos Santos, MF: 54185175/1

Fiscal Suplente do Contrato: Designar a 3º SGT BM Marilia Leão da Costa, MF: 57217710/1

Objeto: Aquisição de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Rio Maria-PA.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80,

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041591

EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/IN/CONTRATO, DE 16 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2024/133858 Contrato nº 028/2024

Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOABM Leonardo Sousa dos Santos, MF: 57217737

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM Marilia Leão da Costa, MF: 5823935/1

Objeto: Aquisição de 100 (cem) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Rio Maria-PA.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRE-SENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041594

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 Processo N° 2024/162060

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 CEDEC

Objeto: Aquisição de 1200 (um mil e duzentos) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Rurópolis-PA Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob supervisão do Corpo de Bombeiros Unidade Orçamentária: 31102

Programa de Trabalho: 06.182.1510.8828 Fonte de Recurso: 10500000001 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Data da assinatura: 09/02/2024 Vigência: 15/02/2024 até 15/02/2025

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041485

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 Processo N° 2024/162060

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA

Objeto: Aquisição de 1172 (um mil, cento e setenta e dois) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Rurópolis-PA.

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob supervisão do Corpo de Bom-

Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC Programa de Trabalho: 06.182.1510.8828 Fonte de Recurso: 10500000001 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 287.081,40 (duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e um

reais e quarenta centavos) Data da assinatura: 09/02/2024 Vigência: 15/02/2024 até 15/02/2025.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041483 EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Processo N° 2024/133858

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA

Objeto: Aquisição de 100 (cem) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Rio Maria-PA

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob supervisão do Corpo de Bom-

beiros

Unidade Orçamentária: 31102

Programa de Trabalho: 06.182.1510.8828 Fonte de Recurso: 10500000001 - tesouro Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 15/02/2024 até 15/02/2025.

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRE-

SENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.370.836/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 Processo N° 2024/133858

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 CEDEC.

Protocolo: 1041593

Protocolo: 1041590

Objeto: Aquisição de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Rio Maria-PA.

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102

Programa de Trabalho: 06.182.1510.8828 Fonte de Recurso: 10500000001 - tesouro Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 5.282,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais). Data da assinatura: 09/02/2024.

Vigência: 15/02/2024 até 15/02/2025.

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

Processo N° 2024/133858 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023 B - CBMPA
Objeto: Aquisição de 553 (quinhentos e cinquenta e três) kits emergenciais

(cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Rio Maria/PA.

. Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102

Programa de Trabalho: 06.182.1510.8828 Fonte de Recurso: 10500000001 - tesouro